



DIÁRIO OFICIAL “O MUNICÍPIO”

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

ANO XXXV - Nº 6701

ADMINISTRAÇÃO DIRETA LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 14.072, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 2.452.141,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS) E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO VALOR DE R\$ 177.960,36 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) ÀS PESSOAS JURÍDICAS QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 13.905, de 5 de dezembro de 2022 e suas alterações, no valor de R\$ 2.452.141,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e um reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 13.905, de 2022 e suas alterações, no valor de R\$ 177.960,36 (cento e setenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), às pessoas jurídicas descritas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item 1 do Anexo I desta Lei, por meio de crédito adicional suplementar, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 4º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no valor de R\$ 2.452.141,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e um reais), previstos no item 2 do Anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de setembro de 2023.

O DELMO LEÃO
Prefeito

Autor: Prefeito

ANEXO I



Lei 13.905, de 5 de dezembro de 2022
Diário Oficial do Município nº 6502, de 7 de dezembro de 2022

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LOA

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2023 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal nº 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º							
ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1001	Atenção Primária à Saúde			583.016,96			
10.301.1001.2.951	Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão	1.605.000.0000	S		3.3.50.85	Contrato de Gestão	583.016,96
1002	Redes de Atenção à Saúde			1.869.124,04			
10.302.1002.2.858	Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão	1.605.000.0000	S		3.3.50.85	Contrato de Gestão	1.671.534,76
10.302.1002.2.426	Manter as Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.605.000.0000	S		3.3.60.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	123.212,96
10.302.1002.2.426	Manter as Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.605.000.0000	S		3.3.50.41	Contribuições	54.747,40
10.302.1002.2.426	Manter as Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.605.000.0000	S		3.3.20.41	Contribuições	19.628,92

2. FONTE DE RECURSO

Constitui recurso para fazer face à abertura do crédito especial por excesso de arrecadação apurado na conta corrente nº 624.047-2, agência 3961, do Banco Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 2.452.141,00.



ANEXO II

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMÁTICA: 10.302.1002.2.426

ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTO DE DESPESA	
		3.3.60.39	3.3.50.41
NEFROCLINICA DE UBERLANDIA LTDA	00.216.653/0001-02	R\$ 123.212,96	
NUCLEO SOCIAL JESUS DE NAZARE	21.238.225/0001-50		R\$ 54.747,40

TOTAL R\$ 177.960,36

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe conferem os incisos I e VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 49 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Marco Túlio de Castro Caliman, Matrícula 30.035-7, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo e Comunicação - DSM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de setembro de 2023.

O DELMO LEÃO
Prefeito

DECRETO S/Nº

DESIGNAMOISESALMEIDACOSTAJUNIORPARARESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO - DSM.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere os incisos I e VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor Moisés Almeida Costa Júnior, matrícula nº 29.317-2, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Gestão Estratégica - DSM, para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo e Comunicação - DSM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de setembro de 2023.

O DELMO LEÃO
Prefeito

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei

Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada RAFAELLA LORYANE ALVES CARDOSO LANDIM, matrícula nº 33.368-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Mestrado, da Função de Confiança de Assistente FCM-4, Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de setembro de 2023.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado HERACLITO COUTINHO GOMES, matrícula nº 34.066-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Coordenador DAM-13, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Núcleo de Capina, Roçagem, e Varrição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de setembro de 2023.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado MARCUS RICK VINICIUS DE OLIVEIRA, matrícula nº 29.247-8, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-6, da Secretaria Municipal de Habitação, Gabinete do Secretário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de setembro de 2023.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sendo:

I – Sidney Miguel de Almeida Araújo, matrícula nº 34.553-9, do cargo de provimento em comissão de Diretor DAM-15, Diretoria Administrativa,

II – Lilian Lima Rodovalho, matrícula nº 27.330-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 6, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-11, Diretoria de Iluminação Pública,

III – João Batista da Silva, matrícula nº 32.637-2, do cargo de provimento em comissão de Supervisor DAM-12, Núcleo Técnico de Iluminação Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de setembro de 2023.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada AMANDA SILVA MAMEDE, matrícula nº 31.771-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico DAM-13, da Procuradoria Geral do Município, Diretoria de Relação Institucional de Controle Externo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de setembro de 2023.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ANA LAURA VICTOR PEIXOTO, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico DAM-10, da Secretaria Municipal da Juventude, Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de setembro de 2023.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ELIANA RODRIGUES CARLOS SOUSA, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-6, da Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Secretário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de setembro de 2023.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde, as pessoas abaixo mencionadas, sendo:

I – Marcos Vinicius de Oliveira Freitas, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-6, Gabinete do Secretário,

II – Ana Mara da Costa Silva, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-6, Núcleo de Estágios e Pesquisas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de setembro de 2023.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Habitação, as pessoas abaixo mencionadas, sendo:

I – Roni de Oliveira Martins, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-6, Gabinete do Secretário,

II – Marcos Rick Vinicius de Oliveira, matrícula nº 29.247-8, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-12, Gabinete do Secretário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de setembro de 2023.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, as pessoas abaixo mencionadas, sendo:

I – Sidney Miguel de Almeida Araújo, matrícula nº 34.553-9, para o cargo de provimento em comissão de Diretor DAM-15, Diretoria de Controle Orçamentário, Licitações e Contratos,

II – Timóteo Batista dos Santos Júnior, para o cargo de provimento em comissão de Diretor DAM-15, Diretoria Administrativa,

III – Lílian Lima Rodvalho, matrícula nº 27.330-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 6, Nível de Qualificação Especialização, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico DAM-11, Diretoria Jurídica,

IV – Jéssica Montalvão Domingues Veloso, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-6, Núcleo Financeiro e Orçamentário,

V – João Batista da Silva, matrícula nº 32.637-2, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador DAM-13, Núcleo Técnico de Iluminação Pública,

VI – Paloma Nascimento Moura Rosa, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-6, Núcleo de Contratos e Convênios,

VII – Vilmar Joaquim da Silva, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador DAM-13, Núcleo de Capina, Roçagem e Varrição,

VIII – Lucas Pereira Silva, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-3, Núcleo de Capina, Roçagem e Varrição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de setembro de 2023.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no § 5º, inciso II e § 6º do artigo 7º da Lei Delegada Municipal nº 047, de 8 de junho de 2009, DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas, as servidoras abaixo mencionadas para exercerem as Funções de Confiança que menciona, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sendo:

I – Bárbara Elen Araújo Reis, matrícula nº 25.489-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 6, Nível de Qualificação Ensino Médio, para a Função de Confiança de Assistente FCM-4, Núcleo de Fiscalização de Atividades Urbanas,

II – Daniela de França, matrícula nº 25.537-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 6, Nível de Qualificação Especialização, para a Função de Confiança de Assistente FCM-4, Núcleo de Fiscalização de Atividades Urbanas,

III – Rafaella Loryane Alves Cardoso Landim, matrícula nº 33.368-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Mestrado, para a Função de Confiança de Supervisor FCM-10, Núcleo Técnico de Iluminação Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de setembro de 2023.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no § 5º, inciso II e § 6º do artigo 7º da Lei Delegada Municipal nº 047, de 8 de junho de 2009, DECRETA:

Art. 1º Fica designado IGOR DA MATA MOURA, matrícula nº 30.074-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização, para a Função de Confiança de Assessor Técnico FCM-11, da Procuradoria Geral do Município, Núcleo Judicial e Tributário da Procuradoria Adjunta Fiscal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de setembro de 2023.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIAS

SESURB

PORTARIA SESURB Nº 30, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

ESTABELECE VALOR DE CUSTO PARA IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTO PREVISTO NO ARTIGO 42-B, §2º INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 762, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 49 da Lei Orgânica, Decreto nº 20.286, de 1º de abril de 2023, Lei Complementar nº 751, de 15 março de 2023, e com fulcro no disposto no inciso V, do § 2º, do artigo 42-B, da Lei Complementar nº 762, de 06 de setembro de 2023,

Considerando que o ECOPONTO é um equipamento de infraestrutura, previsto na LC 762/2023 (inciso I, do §1º do art. 42-B) e que o custo de implantação deve ser suportado pelo empreendedor, preferencialmente para os empreendimentos com área igual ou superior a 100.000m².

Considerando que a LC 762/2023 (caput do art. 42-B) estabelece que ao invés de implantar o ECOPONTO, pode o custo ser revertido em obrigação de fazer ou indenização em dinheiro (inciso IV do §2º do art. 42-B).

Considerando que a definição dos casos de implantação ou indenização (em pecúnia ou em obrigação de fazer) dependerá de prévio estudo técnico a ser elaborado pela SESURB.

Considerando que a obrigação de fazer consiste na realização de reforma ou ampliação de equipamentos públicos já existentes (inciso III, do §2º do art. 42-B da LC 762/2023).

Considerando que há de se quantificar o custo de implantação de um ECOPONTO, indicando parâmetros objetivos para tal definido mediante expedição de Portaria (inciso V, do §2º do art. 42-B da LC 762/2023).

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o valor de R\$ 457.629,34 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte nove reais e trinta e quatro centavos) referente ao custo para implantação de ecoponto previsto no inciso IV, do § 2º, do artigo 42-B, da Lei Complementar nº 762, de 06 de setembro de 2023, conforme planilha em anexo.

Art. 2º O valor acima referido servirá de parâmetro para indenização ou para quantificação da obrigação de fazer consistente na realização de reforma ou ampliação de equipamentos públicos já existentes.

Art. 3º Para os empreendimentos com área superior a 100.000m², será exigido apenas o valor correspondente a um ECOPONTO, nos termos do §1º do art. 42-B da LC 762/2023.

§1º. Para os empreendimentos com área inferior a 100.000m², existirá apenas a opção de indenização ou obrigação de fazer, nos termos dos incisos I e III do §2º do art. 42-B da Lei 762/2023.


§2º. Para área igual ou superior a 100.000 m², deverá haver, preferencialmente, a instalação de um ecoponto pelo empreendedor, nos termos do inciso I, do §1º do art. 42-B.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SMMASU nº 115, de 05 de julho de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CARRIJO
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

 Obra: ECOPONTO PADRÃO		Bancos de ref.:		SEM B.D.I. - 0,00%		Encargos Sociais	
ECOPONTO PADRÃO		SINAPI - 06/2023 - Minas Gerais SETOP - 04/2023 - Minas Gerais				Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
Orçamento Sintético							
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit sem BDI	Total (Peso %)
1		Serviços preliminares					47.007,18 10,27 %
1.1	CO-27427/SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	2,00	1.482,73	1.482,73	2.965,46 0,65 %
1.1	CO-27427/SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	2,00	1.482,73	1.482,73	2.965,46 0,65 %
1.2	CO-27428/SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	1,00	2.184,76	2.184,76	2.184,76 0,48 %
1.3	CO-27431/SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	2,00	1.765,98	1.765,98	3.531,96 0,77 %
1.4	CO-27430/SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	1,00	1.693,84	1.693,84	1.693,84 0,37 %
1.5	ED-51100/SETOP	CORTE E DESATERRO MECÂNICO PARA REGULARIZAÇÃO, COM TRATOR DE ESTEIRA, INCLUSIVE ARRASTAMENTO NIVELADO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	m³	3.000,00	3,72	3,72	11.160,00 2,44 %
1.6	6081/SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	m³	360,00	51,12	51,12	18.403,20 4,02 %
1.7	ED-51123/SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	m²	750,00	4,73	4,73	4.102,50 0,90 %
1.8		Administração local					58.230,46 12,72 %
1.8.1	93572/SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	10.164,42	10.164,42	30.493,26 6,66 %
1.8.2	93565/SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	20.078,54	20.078,54	20.078,54 4,39 %
1.8.3	88326/SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	25,38	25,38	5.583,50 1,22 %
1.8.4	ED-16348/SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS	mês	2,00	869,66	869,66	1.739,32 0,38 %
1.8.5	ED-16356/SETOP	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 1 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16348)	un	1,00	335,74	335,74	335,74 0,07 %

SMA

PORTARIA SMA Nº 2072, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e inciso I do artigo 3º do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações,

Considerando a prorrogação do afastamento do servidor Rosivaldo Honório da Silva, matrícula nº 11.396-4,

Considerando solicitação para prorrogação da designação da servidora Tatiana Vieira Silva, matrícula nº 21.761-1, para responder pela Função de Confiança de Coordenador FCM-13, da Secretaria Municipal de Administração, Núcleo de Recepção de Material,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, o período constante no artigo 1º da Portaria SMAnº 1899, de 6 de setembro de 2023, até 29 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA SMA Nº 2073, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º Designar TATIANA VIEIRA SILVA, matrícula nº 21.761-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Almoxarife, Padrão 7, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio, para responder pela Função de Confiança de Coordenador FCM-13, da Secretaria Municipal de Administração, Núcleo de Recepção de Material, no período de 2 a 26 de outubro de 2023, durante o impedimento do titular Rosivaldo Honório da Silva, matrícula nº 11.396-4, em gozo de Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA SMA Nº 2074 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA SMA Nº 1032 DE 06 DE JULHO DE 2023, QUE "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA"

A Corregedora Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16, do Decreto nº 20.272, de 1 de abril de 2023

e no artigo 47, I e VI, da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, com fundamento nos arts. 199 e seguintes, da Lei Complementar nº 40, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do Art. 2º da Portaria SMA Nº 1032, de 06 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a proceder à apuração dos fatos:

(...)

II - Áquila Priscila Souza Santos, inscrita na OAB/MG sob o nº 168.175, matrícula nº 27.803-3;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de setembro de 2023.

ANA CLÁUDIA ALVARENGA MELO BARON
Corregedora Geral do Município

SMAEI

PORTARIA SMAEI Nº052, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso II do artigo 12 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais do seguinte contrato:

I – Contrato nº 417/2023, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 492/2023, fundamentado no Art. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, firmado entre o MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA e a empresa W J DE OLIVEIRA JARAGUA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.168.802/0001-17, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de mão de obra de engenharia conforme especificado no item 2.2 (Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de engenharia com materiais elétricos inclusos) do Contrato, bem como na proposta comercial da empresa e nas condições estabelecidas no Termo de Referência que instruiu o processo de contratação, em atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

a) CLEUSA APARECIDA SILVA, matrícula nº 19.614-2, servidora efetiva com cargo em comissão de Diretor DAM - 18, para a

função de Gestor do Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, JOSIANE DE OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula nº26.771-6, servidora efetiva com função em comissão de Coordenador DAM - 15.

b) ISABEL CRISTINA GOUVEA SOARES, matrícula nº29.638-4, servidora comissionada, Diretor DAM - 15, para a função operacional de Fiscal do Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, ALANKARDEK GOMES RODRIGUES, matrícula nº29.906-5, servidor comissionado, Assessor DAM - 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de setembro de 2023.

THALITA COSTA JORGE

Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

PORTARIA SMAEI Nº053, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA. A Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso II do artigo 12 da Lei Complementar nº751, de 15 de março de 2023, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº20.154, de 1º de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais do seguinte contrato:

I – Contrato nº409/2023, decorrente do Processo de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 67/2023, homologada em 24/05/2023, conforme despacho “Menor Preço Global”, na Ata de Registro de Preços nº 067/2023, assinada em 01/06/2023, no Primeiro Apostilamento à ata, assinado em 29/06/2023, na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Municipal nº. 8.298/2003, no Decreto Municipal nº. 18.333/2019, na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 8.957/2002 e demais normas pertinentes, firmado entre o MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA e a empresa WLS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.979.203/0001-06, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento continuado conforme especificado no item 2.2 (gêneros alimentícios) do Contrato, bem como na proposta comercial da empresa e nas condições estabelecidas no Termo de Referência que instruiu o processo de contratação, em atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

a) CLEUSA APARECIDA SILVA, matrícula nº19.614-2, servidora efetiva com cargo em comissão de Diretor DAM - 18, para a função de Gestor do Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, LETYCIA DE SOUZA GONZAGA, matrícula nº 34.428-1, servidora comissionada, Assessor DAM – 15.

b) JOSIANE DE OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula nº26.771-6, servidora efetiva com função em comissão de Coordenador DAM - 15, para a função operacional de Fiscal do Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, TIAGO LUIZ SILVERIO PIRES,

matrícula nº30.849-8, servidor comissionado, Supervisor DAM -10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de setembro de 2023.

THALITA COSTA JORGE

Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

SMCT

PORTARIA SMCT Nº 126, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA ADMINISTRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO A CLEITON ROCHA DOS SANTOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no § 3º do artigo 99, da Lei Orgânica do Município de Uberlândia, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU Olímpio Silva “Pai Nego” a CLEITON ROCHA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 787.XXX.XXX-87, para realização de festa em comemoração do dia das crianças a realizar-se no dia 12 de outubro das 8h às 11h.

Parágrafo único. A vigência desta autorização vigorará a partir da data da assinatura do Termo de Autorização de Uso até 16 de outubro de 2023, sendo revogável a qualquer tempo, independentemente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, consoantes razões de conveniência e interesse público, ou por falta do autorizatário, no caso de descumprimento das cláusulas contidas no instrumento firmado.

Art. 2º O autorizatário responsabilizar-se-á pela preservação da área objeto da autorização e dos bens móveis que forem disponibilizados pela Administração Pública.

Art. 3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do uso ficarão a cargo exclusivo do autorizatário.

Art. 4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do objeto, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de setembro de 2023.

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 351/2023
 LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL"
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - Objeto: contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o fornecimento de cartões SIM (SimCard), com tecnologia 4G/5G e internet móvel de 10GB/mês por plano. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.573,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/10/2023, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 27 de setembro de 2023.

MARIA BARBOSA POLICARPO
 Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 477/2023
 LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993
 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL"
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - Objeto: Contratação por regime de execução dos serviços de empreitada de preço unitário de empresa especializada para revitalização e expansão da central de controle de tráfego em área - CTA, no município de Uberlândia/MG, gerenciada pelo software gráfico RAMSES, com prestação de serviços comuns de engenharia e fornecimento de materiais. Será facultativa as licitantes a visita técnica para conhecimento das condições para execução do objeto, conforme descrito no anexo do edital. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.803.656,71. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/10/2023 às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 27 de setembro de 2023.

MARIA BARBOSA POLICARPO
 Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 523/2023
 LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
 LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e móveis, ferramentas, materiais elétricos (protetor de cabos 5 canais de 40mmx40mm cada canal, fita isolante colorida 18mmx10m amarela e outros) em atendimento à Secretaria supracitada. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 109.725,17. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/10/2023, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 27 de setembro de 2023.

MARIA BARBOSA POLICARPO
 Diretora de Compras

EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 398/2023
 PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00170/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SEPLAN
 CONTRATADA: TRADE TECNOLOGIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA CNPJ Nº: 30.847.585/0001-40
 RESPONSÁVEL LEGAL: BRUNO BASTOS DE ANDRADE CPF Nº: ***.960.085-**
 OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA
 VALOR: R\$42.228,00 (QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 29406-2-585-4-122-7001-339040-3401
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2023 ATÉ 30/09/2024
 DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 6/2023 - 1º TERMO ADITIVO
 CONCORRENCIA PUBLICA Nº: 00674/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SEPLAN
 CONTRATADA: BARRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ Nº: 02.179.161/0001-10
 RESPONSÁVEL LEGAL: PAULINHO SEIJE KAMINICE CPF Nº: ***.972.556-**
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, §1º, INCISO III, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/02/2024 ATÉ 13/09/2024
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 23/08/2023 ATÉ 22/06/2024
 DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023-J
 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG - SMS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023
 DATA DE VIGÊNCIA: 20/09/2023 ATÉ 19/09/2024
 DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº: 01.592.547/0001-96	RAZÃO SOCIAL: ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: MARISA CLÁUDIA GONÇALVES DE GODOY	
CPF Nº ***.802.698-**	

PREÇOS REGISTRADOS:
ITEM EXCLUSIVO PARA EPP OU ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA FRASCO 1 KG	L	500	CONTATO GEL	5,81	2.905,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$2.905,00						

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 A Prefeitura Municipal de Uberlândia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 158/2023, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 158/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Administração (PMU), para aquisição de: Item 01: Manutenção corretiva e preventiva de ar- condicionado

Split Piso Teto (10 un.), Split HW (26 un.) e ACJ Janela (07 un.); V. Unit. Mensal: R\$ 37,83; V. Total Anual: R\$. 19.520,28; Item 02: Peças/Materiais e/ou componentes referentes a reposição da manutenção preventiva/corretiva (peças e componentes genuínos e/ou de suas subsidiárias); V. Total: R\$ 5.856,08. Valor Global: R\$ 25.376,36 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Uberlândia/MG, 26 de setembro de 2023

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JUSTIFICATIVAS

RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo de Inexigibilidade nº: 303/2023

Onde se lê:

“Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar nº 930/2022-2023 para a Organização da Sociedade Civil AMPAROPETUBERLÂNDIA.”

(...)

e
“Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, e considerando a emenda parlamentar nº 930/2022-2023, que faz parte integrante deste procedimento, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a organização da sociedade civil AMPAROPETUBERLÂNDIA por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMMAS.”

Leia-se:

“Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar nº 930/2022 para a Organização da Sociedade Civil AMPAROPETUBERLÂNDIA.”

(...)

e
“Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, e considerando a emenda parlamentar nº 930/2022, que faz parte integrante deste procedimento, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a organização da sociedade civil AMPAROPETUBERLÂNDIA por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMMAS.”

Uberlândia, 25 de setembro de 2023.

LARISSA ESPÍNDULA DE FARIA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo de Inexigibilidade nº: 306/2023

Onde se lê:

“Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar nº 810/2023 para a Organização da Sociedade Civil AMPAROPETUBERLÂNDIA.”

(...)

e
“Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, e considerando a emenda parlamentar nº 810/2023, que faz parte integrante deste

procedimento, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a organização da sociedade civil AMPAROPETUBERLÂNDIA por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMMAS.”

Leia-se:

“Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar nº 810/2022 para a Organização da Sociedade Civil AMPAROPETUBERLÂNDIA.”

(...)

e

“Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, e considerando a emenda parlamentar nº 810/2022, que faz parte integrante deste procedimento, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a organização da sociedade civil AMPAROPETUBERLÂNDIA por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMMAS.”

Uberlândia, 25 de setembro de 2023.

LARISSA ESPÍNDULA DE FARIA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de Emenda Parlamentar Individual da Verba Impositiva.

Interessada: Caixa Escolar Municipal do Bairro Mansour

As escolas públicas municipais detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sócio educacionais e de garantia de direitos das crianças, jovens e adultos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da comunidade escolar como representante da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica, bem como, a garantia de educação pública de qualidade.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sócio educacionais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com as escolas públicas municipais, neste ato, representadas pelas respectivas caixas escolares, gestoras dos recursos financeiros das escolas, promovendo uma melhor qualidade de atendimento à comunidade escolar.

CONSIDERANDO que o Município, periodicamente, concede subvenções sociais às entidades para o custeio de suas atividades sociais, que se dedicam de forma contínua à prestação de serviços de assistência social, educacional, de saúde, dentre outros;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I). Tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de

inexigibilidade do chamamento público;
CONSIDERANDO que o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14 considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica, delimitando casos específicos em seus incisos, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO que o Decreto 17.415 de 28 de dezembro de 2017 expressamente determina em seu artigo 6º, §4º que considera-se inexigível a realização de chamamento público para a celebração de parcerias com as caixas escolares autorizadas pela Lei 9.395/2006;
CONSIDERANDO que a Emenda Parlamentar Individual nº 1055 /2022 do Vereador Odair José conforme Edital de Publicização, publicado no D.O.M. nº 6676 de 21/08/2023 p.26 autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2023, subvenção social às entidades listadas no Edital supracitado, nos valores lá descritos, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14;
CONSIDERANDO, ademais, que a Caixa Escolar Municipal possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;
CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela Administração Pública objetiva atender as necessidades emergenciais para garantir a continuidade ao atendimento de qualidade aos alunos;
Nessas condições, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a referida Caixa Escolar, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de contribuição e auxílio para a prestação de serviços de caráter educativo, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/14.

Uberlândia, 21 de agosto de 2023.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de Emenda Parlamentar Individual da Verba Impositiva.

Interessada: Caixa Escolar Municipal Hilda Leão Carneiro

As escolas públicas municipais detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sócio educacionais e de garantia de direitos das crianças, jovens e adultos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da comunidade escolar como representante da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica, bem como, a garantia de educação pública de qualidade.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas

públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sócio educacionais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com as escolas públicas municipais, neste ato, representadas pelas respectivas caixas escolares, gestoras dos recursos financeiros das escolas, promovendo uma melhor qualidade de atendimento à comunidade escolar.

CONSIDERANDO que o Município, periodicamente, concede subvenções sociais às entidades para o custeio de suas atividades sociais, que se dedicam de forma contínua à prestação de serviços de assistência social, educacional, de saúde, dentre outros;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I). Tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14 considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica, delimitando casos específicos em seus incisos, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Decreto 17.415 de 28 de dezembro de 2017 expressamente determina em seu artigo 6º, §4º que considera-se inexigível a realização de chamamento público para a celebração de parcerias com as caixas escolares autorizadas pela Lei 9.395/2006;

CONSIDERANDO que a Emenda Parlamentar Individual nº 1059 /2022 do Vereador Sérgio Bom Preço conforme Edital de Publicização, publicado no D.O.M. nº 6676 de 21/08/2023 p.26 autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2023, subvenção social às entidades listadas no Edital supracitado, nos valores lá descritos, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14;

CONSIDERANDO, ademais, que a Caixa Escolar Municipal possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela Administração Pública objetiva atender as necessidades emergenciais para garantir a continuidade ao atendimento de qualidade aos alunos;

Nessas condições, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a referida Caixa Escolar, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de contribuição e auxílio para a prestação de serviços de caráter educativo, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/14.

Uberlândia, 21 de agosto de 2023.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Contribuição para a consecução das atividades inseridas no Plano de Trabalho.

Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE de Uberlândia)

(cnpj : 17.789.991/0001-36)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município de transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar as atividades habituais da OSC e o desenvolvimento conjunto de ações de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo e na realização de outras atividades como assessoramento, defesa e garantia dos direitos, de forma isolada ou cumulativa aos deficientes e às suas famílias.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial GM/MS nº 1.034 de 05.05.2010 que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica, delimitando casos específicos em seus incisos, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o art. 29 da Lei 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações e a Resolução SES/ MG 8.728 de 05 de maio de 2023, que "Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio de ações e serviços de saúde, na Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, de estabelecimento de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona."

CONSIDERANDO, ademais, que a entidade está regularmente registrada e que possui capacidade técnica e operacional

compatíveis com o objeto da parceria e recursos humanos, bem como de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE de Uberlândia), tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Contribuição, para a consecução das atividades inseridas no Plano de Trabalho e, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32, caput da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia, 18 de agosto de 2023.

CLAUBER LOURENÇO
Secretário Municipal de Saúde

ATOS DIVERSOS**SMA**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 111/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A NIO MEIOS DE PAGAMENTO LTDA

FUNDAMENTAÇÃO: ESTE CONVÊNIO FUNDAMENTA-SE NO ARTIGO 116 E PARÁGRAFOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NO INCISO III DO ARTIGO 12, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 751, DE 15 DE MARÇO DE 2023, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.101 DE 15 DE MAIO DE 2017, NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, E NO PLANO DE TRABALHO ANEXO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTA INSTRUMENTO.

OBJETO: O OBJETO DESTA CONVÊNIO É VIABILIZAR MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DA ADESÃO DOS SERVIDORES, A CONCESSÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, FICANDO A CRITÉRIO DESTA ÚLTIMA ANÁLISE DE CRÉDITO. DENOMINAM-SE AGENTES PÚBLICOS BENEFICIÁRIOS, PARA EFEITO DESTA CONVÊNIO, OS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E COMISSIONADOS.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CONVÊNIO SERÁ DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 12/09/2028, PODENDO SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO, POR INTERESSE DAS PARTES.

DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA, 22 DE SETEMBRO DE 2023

SENTENÇA ADMINISTRATIVA

Ref.: Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2021

Objeto: Responsabilização de natureza disciplinar por situação de irregularidade funcional durante o exercício do cargo público.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, designada por meio da Portaria nº 52.168, publicada em 18/03/2021, procedeu à apuração da conduta infracional e responsabilidades administrativas imputadas ao servidor M. G. S. matrícula nº 21.882-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico de Som, por situação de irregularidade funcional durante o exercício do cargo público. Desenvolveu-se regularmente o processo com a formação do conjunto probatório,

colheita do depoimento pessoal do servidor indiciado (fls.32/34) e oitiva de testemunhas (fls. 142/144 e 169/177), garantidos a ampla defesa e o contraditório. Termo de Indicação às fls. 192/195. A Comissão Processante entendeu pela aplicação da penalidade de suspensão de 15 (quinze) dias do servidor, por cometimento de ilicitude no descumprimento de deveres inerentes ao exercício de suas atribuições no cargo público, com fulcro nos artigos 163, I, IV, V, X e XI e 164, I da Lei Complementar Municipal nº 040 de 1992. É o relatório, decido.

Em que pesem os termos interpostos pela defesa, após análise dos autos, restou demonstrado que o indiciado descumpriu deveres funcionais e incorreu em proibições, praticando condutas típicas, passíveis de responsabilização, visto que, reiteradamente, faltou ao trabalho injustificadamente, principalmente em 2019, somando 34 faltas no respectivo ano, sendo 10 apenas no mês de novembro, conforme Certidão em fl. 37, além de incorrer em atrasos e abandonar seu local de trabalho durante sua jornada, sem comunicação prévia e autorização (fl. 130), com necessidade de substituição. Restou demonstrado que a conduta do servidor prejudica o setor e sobrecarrega os demais servidores, considerando que sua função é essencial à realização dos eventos da Secretaria Municipal de Cultura, demonstrando por parte do servidor falta de zelo e dedicação no cumprimento de suas atribuições, inassiduidade e inobservância das normas legais e regulamentares.

Ressalta-se que, conforme relatado pela chefia do servidor no Memorando nº 1460/2019 às fls. 04 e 05 e no Relatório de fl. 06, o indiciado não cumpre sua escala de trabalho, falta frequentemente, principalmente nos finais de semana, onde se concentra maior demanda de serviço. Além disso, o servidor solicitou alteração na sua escala de trabalho, foi atendido, porém não compareceu na data acordada. Consta também no referido Memorando, no Relatório e na Ocorrência de fl. 09, que o servidor foi trabalhar nos dias de sua folga, sem comunicar sua chefia, registrando o ponto indevidamente, alterando seu horário de serviço sem autorização. Diante do exposto, em face ao conjunto probatório, aos elementos de convicção e provas constantes dos autos, em consonância com os princípios da autotutela, razoabilidade, legalidade e no exercício do poder hierárquico disciplinar; considerando os antecedentes funcionais; acolho os fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão Processante (fls. 225/231) e determino a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias, sem remuneração, do servidor M. G. S. matrícula nº 21.882-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico de Som, com fulcro nos artigos 163, I, III, IV, X e 164, I da Lei Complementar Municipal nº 040 de 1992., ressaltando a natureza pedagógica e da finalidade da sanção disciplinar, da prevenção geral e especial positiva, a fim de evitar a reincidência da prática da referida conduta infracional. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 27 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

SMAEI

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 172/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA TENDA MORENO
FUNDAMENTAÇÃO: TERMO DE FOMENTO Nº172/2023, ARTIGO 110 - A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº13.905 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, EMENDA INDIVIDUAL REALOCADA Nº1020/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR JOSÉ DA SILVA, REMETIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL EM 09 DE MAIO DE 2023, REMETIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022 E

RETIFICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL EM 10 DE MAIO DE 2023, CONFORME EDITAL DE PUBLICIZAÇÃO, PUBLICADO NO DOM Nº 6676, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 E POSTERIOR RETIFICAÇÃO PUBLICADA NO DOM Nº6677, DE 22 DE AGOSTO DE 2023, LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO Nº17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº300/2023 E NO PLANO DE TRABALHO - ANEXO I.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TÍTULO DE AUXÍLIO INVESTIMENTO PARA A CONSEQUÊNCIA DAS ATIVIDADES INSERTAS NO PLANO DE TRABALHO.

VALOR: R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 608 6001 2 331 (3.3.50.41)

FICHA 15770 – REQUISIÇÃO Nº41834/2023.

NATUREZA DA DESPESA: AUXÍLIO INVESTIMENTO (4.4.50.42).

PRAZO: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 173/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA TENDA MORENO

FUNDAMENTAÇÃO: TERMO DE FOMENTO Nº173/2023, ARTIGO 110 - A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº13.905 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, EMENDA INDIVIDUAL Nº1056/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR SÉRGIO DO BOM PREÇO, REMETIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022 E RETIFICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL EM 10 DE MAIO DE 2023, CONFORME EDITAL DE PUBLICIZAÇÃO, PUBLICADO NO DOM Nº 6676, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 E POSTERIOR RETIFICAÇÃO PUBLICADA NO DOM Nº6677, DE 22 DE AGOSTO DE 2023, LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO Nº17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº301/2023 E NO PLANO DE TRABALHO - ANEXO I.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES CORRENTES PARA A CONSEQUÊNCIA DAS ATIVIDADES INSERTAS NO PLANO DE TRABALHO.

VALOR: R\$27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 608 6001 2 331 (3.3.50.41)

FICHA 15769 – REQUISIÇÃO Nº41818/2023.

NATUREZA DA DESPESA: CONTRIBUIÇÕES CORRENTES (3.3.50.41).

PRAZO: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023.

SMCT

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PRORROGA O PERÍODO DE INSCRIÇÕES DOS EDITAIS SMCT Nº 20 A 25, DE 2023, REFERENTES ÀS AÇÕES DA 'LEI PAULO GUSTAVO', DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023 e suas alterações, COMUNICA que fica prorrogado até as 17 horas do dia 13 de outubro de 2023, o período de inscrições nos editais de seleção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que se referem às ações pertinentes à Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", permanecendo inalteradas as demais disposições salvo:

Para os Editais SMCT nº 20, 21, 23 e 25 de 2023, o cronograma provável do processo de seleção passa a ter a seguinte redação:

Cronograma de Etapas/Atividade	
Data / Período	Atividade
Até as 17h do dia 13/10/2023	Período de inscrições
Até 27/10/2023	Avaliação e Classificação
Até 30/10/2023	Publicação do resultado preliminar
31/10 e 01/11/2023	Interposição de recurso do resultado
Até 09/11/2023	Julgamento dos recursos e publicação do ato de homologação resultado final da classificação com convocação dos contemplados para habilitação
De 10 a 17/11/2023	Envio dos documentos de habilitação pelos convocados na Plataforma Prosas
Até 21/11/2023	Habilitação e publicação do ato de homologação dos habilitados
De 22 a 28/11/2023	Assinatura dos Termos de Compromisso

Para os Editais SMCT nº 22 e 24 de 2023, o cronograma provável do processo de seleção passa a ter a seguinte redação:

Cronograma de Etapas/Atividade	
Data / Período	Atividade
Até as 17h do dia 13/10/2023	Período de inscrições
Até 24/10/2023	Etapa de conferência e análise do mérito
Até 25/10/2023	Publicação do resultado preliminar
26 e 27/10/2023	Interposição de recurso do resultado
Até 01/11/2023	Julgamento dos recursos e publicação do ato de homologação resultado final da classificação com convocação dos contemplados para habilitação
De 01 a 17/11/2023	Votação Popular
Até 20/11/2023	Publicação do resultado votação
De 21 a 24/11/2023	Envio dos documentos de habilitação pelos convocados na Plataforma Prosas
Até 28/11/2023	Habilitação e publicação do ato de homologação habilitados

Uberlândia/MG, 27 de setembro de 2023.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SME

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 183/ 2023
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL MARIA APARECIDA DA SILVA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/ 2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.13.797/2022; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 13.905/2022; EMENDA INDIVIDUAL Nº. 1170/2022 DO VEREADOR EDUARDO MORAES PUBLICIZADA NO DOM 6607 DE 10/05/23; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; E DECRETO Nº. 16.926/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.2002.2.051-07.01
VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 185/ 2023
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/ 2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.13.797/2022; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 13.905/2022; EMENDA INDIVIDUAL Nº. 1096/2022 DO VEREADOR SÉRVIO TULIO PUBLICIZADA NO DOM 6676 DE 21/08/23; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; E DECRETO Nº. 16.926/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.2002.2.051-07.01
VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 186/ 2023
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LEONOR DE FREITAS BARBOSA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/ 2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.13.797/2022; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 13.905/2022; EMENDA INDIVIDUAL Nº. 1141/2022 DO VEREADOR EDUARDO MORAES PUBLICIZADA NO DOM 6607 DE 10/05/23; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; E DECRETO Nº. 16.926/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.2001.2.041-07.01
VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2023

SMF

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00019, de 26 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(a)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
IMOBILIARIA E INCORPORADORA POR DO SOL LTDA	27.077.943/0001-79	5403/00316/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ALESSANDRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Matrícula: 00134643	
Cargo: ASSESSOR CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS TRANSF. / 658301042023	Assinatura:	

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO 9º SORTEIO DE 2023 DO PROGRAMA DE INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA "NOTA CERTA"
A COMISSÃO ORGANIZADORA, em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 14 da Resolução da SMF/GS nº 002 de 11/10/2019, vem NOTIFICAR OS GANHADORES E TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO NONO SORTEIO DE 2023 DO PROGRAMA DE INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA "NOTA CERTA", realizado no dia 25/09/2023, com base na extração do Concurso da Loteria Federal da Caixa Econômica Federal, número 05802 de 23/09/2023.
O sorteado somente terá direito ao prêmio desde que esteja adimplente, seja domiciliado no Município de Uberlândia e compareça perante a Secretaria Municipal de Finanças munido de documentos de identificação oficial, conforme dispõe o artigo 4º da Lei nº 13.226 de 07/10/2019 e o art. 11 e §§, da Resolução SMF/GS nº 002 de 11/10/2019 e demais alterações posteriores.
O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias contados desta notificação implicará no cancelamento do crédito, conforme dispõe o §5º do art. 11 da Resolução SMF/GS nº 002 de 11/10/2019 e demais alterações posteriores.

Uberlândia, 26 de setembro de 2023.

JOYCE BARBARA CORDEIRO
Auditora Fiscal Tributária

CÉLIA MARIA AMORIM MARTINS
Comissão Organizadora

ANEXO

Nº do sorteio	Prêmio	Descrição (R\$)	Fragmento do CPF do premiado	Bilhete premiado	Período de emissão das NFSE	Tipo do serviço da NFSE premiada	Valor da NFSE (R\$)	Bairro do estabelecimento do prestador
9º SORTEIO 2023 SETEMBRO	1º	10.000,00	XXX.680.906-XX	330567400	DE 01/08/2023 A 31/08/2023	ENSINO FUNDAMENTAL	2137,50	PATRIMÔNIO
	2º	5.000,00	XXX.782.626-XX	133308853		ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER	122,40	TIBERY
	3º	5.000,00	XXX.546.596-XX	313599077		CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	358,00	MORADA DA COLINA
	4º	2.500,00	XXX.643.187-XX	376546514		PLANOS DE SAÚDE	4518,16	CENTRO
	5º	2.500,00	XXX.731.766-XX	837889971		COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	340,00	TIBERY
	6º	2.500,00	XXX.558.929-XX	283299710		PLANO ODONTOLÓGICO	79,28	SARAIVA
	7º	2.500,00	XXX.653.066-XX	313240740		INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	600,00	MARTINS
	8º	1.000,00	XXX.082.368-XX	331138327		SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	77,50	BRASIL
	9º	1.000,00	XXX.678.751-XX	033600004		CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS	776,98	MARTINS
	10º	1.000,00	XXX.897.466-XX	382131664		CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	182,00	CENTRO
	11º	1.000,00	XXX.478.576-XX	738820135		PLANOS DE SAÚDE	675,41	CENTRO
	12º	1.000,00	XXX.772.026-XX	673304164		ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	600,00	CENTRO
	13º	1.000,00	XXX.157.406-XX	423110122		EDUCAÇÃO SUPERIOR	235,55	MARTINS
	14º	1.000,00	XXX.653.326-XX	142149974		ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL	200,20	NOSSA SENHORA APARECIDA
	15º	1.000,00	XXX.535.256-XX	214336975		SERVIÇOS FARMACÉUTICOS	690,00	CENTRO
	16º	1.000,00	XXX.262.786-XX	650336547		TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	586,00	CENTRO
	17º	1.000,00	XXX.634.736-XX	565375356		HOTÉIS	2719,20	BRASIL
	18º	500,00	XXX.995.736-XX	656012819		PLANOS DE SAÚDE	1359,21	CENTRO
	19º	500,00	XXX.635.606-XX	412866967		MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS	0,01	MINAS GERAIS
	20º	500,00	XXX.111.736-XX	241842925		CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS	701,30	CENTRO
	21º	500,00	XXX.829.606-XX	324320689		CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS	135,00	MARTINS
	22º	500,00	XXX.471.551-XX	656747618		OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	27,00	PATRIMÔNIO
	23º	500,00	XXX.410.316-XX	565927086		SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	59,90	CENTRO
	24º	500,00	XXX.181.396-XX	056010540		ATIVIDADES DE PSICOLOGIA	200,20	VIGILATO PEREIRA
	25º	500,00	XXX.940.836-XX	412772454		CONDICIONAMENTO FÍSICO	80,00	PATRIMÔNIO
	26º	500,00	XXX.712.866-XX	412770967		ENSINO MÉDIO	917,70	MARTINS
	27º	500,00	XXX.714.166-XX	128380108		APOIO A GESTÃO DE SAÚDE	200,20	NOSSA SENHORA APARECIDA
	28º	500,00	XXX.347.496-XX	656497028		ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	950,00	VIGILATO PEREIRA
	29º	500,00	XXX.121.866-XX	790346492		CONDICIONAMENTO FÍSICO	118,97	PATRIMÔNIO
	30º	500,00	XXX.264.616-XX	330646110		SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	74,00	BRASIL
	31º	500,00	XXX.860.296-XX	214248339		ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL	6700,00	MARTINS
	32º	500,00	XXX.512.366-XX	142322544		OUTRAS ATIVIDADES	29,70	CENTRO
	33º	500,00	XXX.484.576-XX	311336386		CASAS DE FESTAS E EVENTOS	50,00	PATRIMÔNIO
	34º	500,00	XXX.266.806-XX	503308907		CONDICIONAMENTO FÍSICO	129,99	BOTANICO
	35º	500,00	XXX.062.956-XX	650323834		ESTÉTICA	351,92	TIBERY
	36º	500,00	XXX.321.006-XX	564988863		CONDICIONAMENTO FÍSICO	356,00	PATRIMÔNIO
	37º	500,00	XXX.667.708-XX	313303890		CONDICIONAMENTO FÍSICO	200,00	PATRIMÔNIO

CMDCA

TORNA PÚBLICO O LOCAL E HORÁRIO DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – MINAS GERAIS – EDITAL N.º 02/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no exercício de suas atribuições legais, por sua Comissão Especial Eleitoral, nomeada e retificada através das Resoluções CMDCA n.º 04 e 13/2023.

- considerando o item 10.7.1 do Edital n.º 02/2023/CMDCA, que prevê que "A votação ocorrerá no dia 01.10.2023 das 08:00 às 17:00 horas, em local a ser publicado no Diário Oficial da União" e artigo 44 da Lei 9.903/2008 que dispõe "A assembleia de eleição realizar-se-á no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, com local e horário previamente divulgados pela Comissão Especial Eleitoral no Diário Oficial do Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o local e horário da eleição do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Uberlândia-MG – Edital n.º 02/2023:

I - Local: Naica Tibery – Av. Europa, nº 175 – Bairro: Tibery.

II – Horário: Das 08:00 às 17:00 horas.

Uberlândia/MG, 26 de setembro de 2023.

INÊS DO NASCIMENTO MANZAN
Representante Governamental

SANNY SOARES DA SILVA
Representante Governamental

OSWALDO SETTI DE ALMEIDA FILHO
Representante Não-Governamental

YGHOR QUEIROZ GOMES
Representante Não-Governamental

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023 - PREGÃO PRESENCIAL “MENOR PREÇO” - ITEM

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 105/2023, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” do tipo “Menor Preço” Item, no dia 11 de outubro de 2023 às 09h00min, no Auditório de Licitações do DMAE, Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, bairro Tibery, CEP nº 38.405-142, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de vários tipos de ferramenta de uso profissional (tesoura para corte de PEAD, chave em aço para tee, alicate bomba d’água de 10 polegadas, chave de grifo, enxada com cabo, caixa de ferramenta nº 07, 05 gavetas, esquadro de 12”, grampo tipo C para marceneiro, mandril ½ polegada com chave e adaptador, disco de corte em aço carbono, etc.); em atendimento às Diretorias Financeira, de Meio Ambiente e Sustentabilidade, do Sistema de Esgotamento Sanitário e de Drenagem Pluvial, estando o edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br ou na Diretoria de Suprimentos, das 09h às 16h.

Uberlândia, 26 de setembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do DMAE

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 - PREGÃO PRESENCIAL “MENOR PREÇO” - ITEM – AMPLA DISPUTA

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 106/2023, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” do tipo “Menor Preço” Item, no dia 16 de outubro de 2023 às 09h00min, no Auditório de Licitações do DMAE, Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, bairro Tibery, CEP nº 38.405-142, que tem por objeto o Registro de Preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de vários tipos de materiais elétricos de uso industrial, em atendimento à Diretoria Geral Adjunta, estando o edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br ou na Diretoria de Suprimentos, das 09h às 16h.

Uberlândia, 26 de setembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do DMAE

AVISO/EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023

Lei Federal nº 14.133/2021

Ampla Concorrência

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”- GLOBAL

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- DMAE, OBJETO: Contratação de empresa para

execução de serviços continuados de manutenção preventiva, manutenção corretiva e cadastramento das redes coletoras, ramais de ligação de esgoto e nos poços de visita, recomposição asfáltica e descarte de entulho em aterro sanitário, em atendimento à Diretoria do Sistema de Esgotamento Sanitário, VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.762.013,67 (vinte e sete milhões, setecentos e sessenta e dois mil, treze reais e sessenta e sete centavos). DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19 de outubro de 2023 às 09:00 hrs (horário de Brasília), no Auditório de Licitações do DMAE, Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, bairro Tibery, CEP nº 38.405-142

Uberlândia- MG, 27 de setembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do DMAE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A - CNPJ/MF SOB Nº 06.981.176/0001-58.

REPRESENTANTES DA CONTRATADA: DANILO GUSMÃO ARAÚJO, CPF: 707...-20; E THIAGO MACIEL ARANTES, CPF: 080...-82

OBJETO: TEM POR OBJETO ESTABELECEM OS TERMOS E CONDIÇÕES REFERENTES ÀS AVENÇAS COMERCIAIS RELACIONADAS À COMERCIALIZAÇÃO VAREJISTA DE ENERGIA ELÉTRICA, A SER DISPONIBILIZADAS PELO VENDEDOR AO COMPRADOR NO (S) RESPECTIVO (S) SUBMERCADO (S) DE ENERGIA, PARA ATENDIMENTO À (S) SUA (S) UNIDADE (S) CONSUMIDORA (S) INDICADAS NA TABELA “A”, CONFORME AS DATAS DE MIGRAÇÃO DO ITEM 1.1 DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. CONTRATO DISPENSA À LICITAÇÃO CEMIG Nº: 098/2023

Nº CONTRATO ADMINISTRATIVO: 089/2023.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-DIRETORIA ADMINISTRATIVA; 17.01.17.512.5004.2.3

88.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; E 17.01.17.512.5004.2.387.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – DIRETORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O VALOR TOTAL É DE R\$83.422.869,47 (OITENTA E TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: TERÁ VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) MESES A PARTIR DO DIA 01 DE JULHO DE 2024.

DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº090 /2023.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: NUTRIR REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 22.381.412/0001-51

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: ADÔNIS FRANÇA RESENDE – CPF: ...468.046....

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 12.300 (DOZE MIL E TREZENTAS) REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, CONTENDO APROXIMADAMENTE 850 (OITOCENTAS E CINQUENTA) GRAMAS DE ALIMENTO, A SEREM FORNECIDAS AOS SERVIDORES DO DMAE QUE TRABALHAM EM ZONA RURAL E/OU INSALUBRE, EM REGIME

DEPLANTÃO E EM SERVIÇOS EXCEPCIONAIS/EMERGENCIAIS EM CAMPO, QUE NÃO PERMITEM O DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO INTERVALO DE REFEIÇÕES, DURANTE O PERÍODO DE 01 DE OUTUBRO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA ADMINISTRATIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 4.1 DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 116/2022 – PREGÃO PRESENCIAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 090/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O VALOR TOTAL É DE R\$139.974,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091.2023

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: BARACUI COMERCIAL LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.929.043/0001-35

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: NEY LEANDRO BARACUI JUNIOR, INSCRITO NO CPF SOB O Nº ---.718.116---

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE 1.500 M³ (MIL E QUINHENTOS METROS CÚBICOS) DE CASCALHO, BOA COMPACTAÇÃO E SUPORTE PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO, A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA; EM ATENDIMENTO À DIRETORIA DE DRENAGEM PLUVIAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 024.2023- PREGÃO PRESENCIAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 091.2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5005.2.958.3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO- DIRETORIA DE DRENAGEM PLUVIAL

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 71.145,00 (SETENTA E UM MIL E CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

FUTEL

PORTARIA Nº 228, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 7º, inciso XVI, do Anexo ao Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009, com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que o candidato abaixo foi aprovado em concurso público – Edital nº 02, de 21 de setembro de 2022, homologado em 12 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Fundamental Completo, o candidato abaixo mencionado, sendo:

CARGO: AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASSE AMPLA	CLASSE NEGROS	CLASSE PCD	CANDIDATO
22	AMPLA	18			GLAYDSON LUSTOSA BRANDAO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de setembro de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 229, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 7º, inciso XVI, do Anexo ao Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009, com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que os candidatos abaixo foram aprovados em concurso público – Edital nº 02, de 21 de setembro de 2022, homologado em 12 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio, os candidatos abaixo mencionados, sendo:

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASSE AMPLA	CLASSE NEGROS	CLASSE PCD	CANDIDATO
5	PCD	55		1	JAQUELINE ROCHA FERNANDES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de setembro de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 230 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À IRACEMA BARBOSA MARQUES.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 inciso III, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o uso das dependências do Ginásio Poliesportivo

Tancredo de Almeida Neves – Sabiazinho, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, à IRACEMA BARBOSA MARQUES, brasileira, nascida em 12/08/1947, portadora do RG nº 6****0 SSP/GO e do CPF nº ***.019.686-**, residente e domiciliada nesta cidade de Uberlândia/MG., para a realização do “2º MEGA FEIRÃO DE EMPREGOS DE UBERLÂNDIA”, previsto para o dia 30 de setembro de 2023, no horário das 07:00h às 16:00h, adicionalmente os dias 27, 28 e 23 de setembro de 2023 para a montagem das estruturas e o dia 1º de outubro para a sua desmontagem.

Art.2º O agente autorizado deverá incumbir-se de toda a limpeza das áreas disponibilizadas para o evento.

Art.3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do evento ficarão a cargo exclusivo do autorizatário que é o único responsável pelo mesmo.

Art.4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art.5º O autorizatário cumprirá todas as cláusulas e os prazos descritos no Termo de Ajuste e Autorização de Uso, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à formalização do processo.

Art.6º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de setembro de 2023

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 231 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À HELENA MARIA NASCIMENTO OLIVEIRA.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, XIII da Lei Municipal nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG,
RESOLVE:

Art.1º Autorizar o uso da quadra de esportes anexa ao Ginásio de Ginástica Artística, localizado na Praça de Esportes Uberlândia (UTC/CMAR), administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL à HELENA MARIA NASCIMENTO OLIVEIRA, presidente de Comunidade Casa, brasileira, portadora do RG nº MG-5*****1 PCE/MG, inscrita no CPF sob nº ***.515.706-**, residente e domiciliada nesta cidade de Uberlândia-MG, para realização do “AULÃO SOLIDÁRIO”, na data de 30 (trinta) de setembro de 2023, no horário das 08:00h às 12:00h, que ministrará dicas de conteúdos que serão cobrados na prova do Concurso Público da Prefeitura.

Art.2º O agente autorizado deverá incumbir-se de toda a limpeza das áreas disponibilizadas para o evento.

Art.3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal,

bem como quaisquer danos provenientes do evento ficarão a cargo exclusivo do autorizatário que é o único responsável pelo mesmo.

Art.4º Deverá a autorizatária atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art.5º A autorizatária cumprirá todas as cláusulas e os prazos descritos no Termo de Ajuste e Autorização de Uso, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à formalização do processo.

Art.6º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de setembro de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 232, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor Geral, da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 7º, XVI do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009, com fundamento na Lei Complementar 040, de 05 de outubro de 1992 suas alterações e na Lei Complementar nº 751 de 15 de março de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor ANDRÉ WILLIAN JARA DE OLIVEIRA, matrícula 689-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, da função de confiança Assistente / FCM-7, a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de setembro de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 233, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor Geral, da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 7º, XVI do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009, com fundamento na Lei Complementar nº 40, de 05 de outubro de 1992 suas alterações e na Lei Complementar nº 751 de 15 de março de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANDRÉ WILLIAN JARA DE OLIVEIRA, matrícula 689-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, para a função de confiança Assistente / FCM-13, a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de setembro de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 234, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer- FUTEL, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 7º, inciso XII e XXIV do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009, com fundamento no artigo 10, inciso I da Lei Municipal nº 12.022, de 24 de novembro de 2014 e na Portaria nº 1.643, de 03 de março de 2015;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal LETÍCIA SANTOS DE FREITAS, matrícula 1084-7, integrante do quadro de pessoal da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, a Progressão por Qualificação no cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Classificação D-I, Nível de Qualificação Ensino Médio, para Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Classificação D-III, Nível de Qualificação Graduação, a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de setembro de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 059/2023.

Objeto: Tem-se por objeto a futura ou eventual contratação de empresa enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de Papel sanitário (Papel higiênico), para serem utilizados nos banheiros de uso geral do Parque do Sabiá, Sede da Futel, Estádio Parque do Sabiá e núcleos de esportes da Futel, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos. Tendo havido a adjudicação do objeto do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 059/2023, a empresa PAULO ROBERTO SOUSA FARIAS foi a ganhadora dos itens 01 e 02 do Edital, e considerando que as propostas foram classificadas por estarem dentro da realidade de mercado e serem vantajosas para a FUTEL.

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, os atos de julgamento e classificação da proposta supracitada por considerar atendidas todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, ratificando a adjudicação feita pela Pregoeira para o objeto licitado.

Uberlândia-MG, 26 de setembro de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 062/2023.

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, os atos de julgamento e classificação por parte da Pregoeira, do objeto licitado, referente à Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 062/2023, por considerar atendidas todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação feita pela Pregoeira do objeto licitado visando o fornecimento de insumos agrícolas para utilização nos locais administrados pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL conforme todas as especificações contidas no Edital de Licitação e seus anexos, à empresa EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA que foi a ganhadora dos itens 01 e 05; à empresa ISF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA que foi a ganhadora dos itens 02, 03, 04 e 06 do Edital.

Em atendimento à Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer- FUTEL, onde o julgamento foi "MENOR PREÇO POR ITEM", cujo os valores ofertados foram declarados vencedores e adjudicados por serem vantajosos para a FUTEL.

Uberlândia-MG, 22 de setembro de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2023.

Objeto: Tem-se por objeto a futura ou eventual contratação de empresa enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição/confecção de Uniformes, para serem utilizados em Eventos promovidos pela Futel, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Tendo havido a adjudicação do objeto do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2023, a empresa PONTE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA foi a ganhadora do item 01 do Edital, e considerando que as propostas foram classificadas por estarem dentro da realidade de mercado e serem vantajosas para a FUTEL.

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, os atos de julgamento e classificação da proposta supracitada por considerar atendidas todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, ratificando a adjudicação feita pela Pregoeira para o objeto licitado que é a futura ou eventual contratação de empresa enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para Uniformes, para serem utilizados em Eventos promovidos pela Futel, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Uberlândia-MG, 22 de setembro de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do jornal "O Município" podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria Adjunta Legislativa
Diretor de Publicação Legislativa: Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria-Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682